



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Carta Precatória Cível
0000405-54.2025.5.17.0101

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/04/2025

Valor da causa: R\$ 71.265,87

Partes:

AUTOR: JOAO GERALDO FILENO

RÉU: GEDSON AMORIM DE FREITAS

LEILOEIRO: HIDIRLENE DUSZEIKO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CartPrecCiv 0000405-54.2025.5.17.0101
AUTOR: JOAO GERALDO FILENO
RÉU: GEDSON AMORIM DE FREITAS

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz da Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a **LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL, HIDIRLENE DUSZEIKO**, matriculada na JUCEES n. 052, telefone 0800-707-9272, e-mail: juridico@leiloesjudiciais.com.br, site: www.hdleiloes.com.br, devidamente nomeada e autorizada por este Juízo, promoverá, nos termos do art. 888, § 1º da CLT, a alienação no dia **04 de agosto de 2026, com encerramento às 16h00min, em LEILÃO ÚNICO, na modalidade ELETRÔNICA**, através do site www.hdleiloes.com.br, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da execução supracitada, descrito(s) a seguir, por lance igual ou superior à avaliação/reavaliação. Inexistindo oferta igual ou superior a avaliação/reavaliação, o bem será alienado ao arrematante que alcançar o maior lance, observando-se o disposto no art. 891 do CPC (sendo considerado lance vil o inferior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação).

1. Descrição do bem: 01 (uma) pistola marca Taurus Armas S.A., modelo PT 938, calibre .380AC, aço inox, semiautomática, número de série AAN174254, número registro expedido pelo DPF/CIT/ES 902978343, número SINARM 201990288930474.
2. Ônus: não constam informações acerca de ônus sobre o bem a ser leilado.
3. Avaliação/reavaliação do bem: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 15 abr. 2025.
4. Localização do bem: Ibatiba/ES, conforme auto de depósito em id:d5c2eeb.
5. Depositário: Gedson Amorim de Freitas.
6. Débito do executado: R\$ 71.265,87 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 30 de novembro de 2024.

Para arrematar arma de fogo, o arrematante deverá preencher os requisitos legais vigentes junto ao Ministério da Defesa, conforme artigo 4º da lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, e dos arts. 15 e 19 do Decreto 11.615/23 (que regulamenta a Lei 10.826/23) e demais normas legais aplicáveis.

A participação no leilão está restrita àqueles que comprovarem estar devidamente cadastrados, liberados, aprovados e habilitados no Sistema Nacional de Armas (SINARM), comprovante que deverá ser encaminhado em até 5 dias úteis antes do encerramento do leilão para: juridico&leiloesjudiciais.com.br.

A documentação será anexada ao processo, pela leiloeira, juntamente com o auto de arrematação e comprovante de pagamento do valor do lance, para análise dos mesmos pelo juízo competente. O aperfeiçoamento da arrematação ficará condicionada a aprovação dos documentos pelo juízo, a quem caberá autorizar, ou não, a entrega do bem ao arrematante.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar(em), incumbindo aos interessados a prévia verificação de suas condições (art. 18, da Resolução nº 236/2016-CNJ).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante diretamente à leiloeira, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito, à ordem do Juízo, deverá ser efetuado pela leiloeira, além da prestação de contas, nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC.

No caso de acordo ou remição, a comissão da leiloeira e as despesas serão pagas pelo executado e, no caso de adjudicação, pelo exequente, ainda que o valor do bem seja superior ao seu crédito. Cabe ressaltar que nos casos aqui mencionados, a referida comissão ficará reduzida a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última.

Todos os débitos inerentes aos bens arrematados (tais como IPTU e IPVA), inclusive aqueles não alcançados pelo presente edital, correrão às expensas do executado.

O arrematante/alienante fica isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou seu representante legal a vistoriar e fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume, na sede desta Vara e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da Décima Sétima Região.

VENDA N IMIGRANTE/ES, 26 de junho de 2026.

SOLANGE BARROS LITTIG

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por SOLANGE BARROS LITTIG, em 26/06/2026, às 13:44:12 - 9f6a97b
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26062214262425500000046125850?instancia=1>
Número do processo: 0000405-54.2025.5.17.0101
Número do documento: 26062214262425500000046125850